

LEI Nº 373, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.007.
Dispõe sobre a disponibilização de cobertura móvel,
para proteção do sol e da chuva por ocasião das
inumações e exumações levadas a efeito no Cemitério
Local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal através do Departamento competente disponibilizará cobertura móvel destinada a proteção do sol e da chuva, por ocasião das inumações e exumações levadas a efeito no Cemitério Local.

Art. 2º - O Departamento de Engenharia do Município elaborará o competente projeto, de sorte que este abrigue pessoas e equipamentos numa área não inferior a 3 metros do local onde ocorrer o evento.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos estabelecidos na presente lei o município poderá celebrar parcerias com empresas da iniciativa privada que atuem no ramo funerário.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei naquilo que couber correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 13 de setembro de 2.007.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal